

**PODER EXECUTIVO**  
**LEI DE CRIAÇÃO Nº. 379/02/1992 CNPJ: 63.762.033/0001-99**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Lei Municipal nº432/07**  
De 28 de Dezembro de 2007.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR  
REPASSE NO VALOR DE 500,00 (QUINHENTOS  
REAIS) AO SINDICATO DOS TRABALHADORES  
RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**NILSON COELHO MARÇAL**, Prefeito do Município de Campo  
Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições.

**FAÇO SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Campo  
Novo de Rondônia **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

**Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar  
ao Sindicato dos Trabalhadores Rural, com sede na Av:Tancredo de Almeida Neves,  
1800,Setor 02, CEP: 78.967-000, município de Campo Novo de Rondônia - RO,  
inscrita no CNPJ- 08.093.332/0001-70 a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais):

**Art. 2º** - Fica o Município de Campo Novo de Rondônia autorizado  
a firmar termo de parceria com r. instituição citada no artigo 1º, bem como repassar a  
quantia de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) mensalmente pelo período de 01 (um) ano,  
podendo ser prorrogado, caso seja de interesse do Poder Executivo.

**Art. 3º** - Fica aberto Crédito Suplementar destinado a atender as  
despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento  
vigente, conforme segue:

Und: 204 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
204 Atividade - 1.013 – Apoio de Projetos de Entidades Associativos  
Elemento de despesa – 3350-43.00.00.00 – Subvenções Sociais

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, 28 dias do  
mês de Dezembro de 2007.

  
**NILSON COELHO MARÇAL**  
Prefeito Municipal

Autoria do Projeto: Executivo Municipal.

